

Emenda n.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

		ÃO DE <u>05 / 05 / 20</u> .
		à (s) Comissão (ões):
	📉 Justiça e Re	
	🗍 Finanças e	Orçamento
_/2020 ao Projeto de Lei nº 45	<b>5/2<mark>02</mark>0</b> bras e Ser	viços Públicos
	🔲 Cultura, De	nominação e Ass. Social
	ØC. U.S	
		Presidente

C.M.V.

Inclui o inciso VI ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 45/2020

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submetese à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei n. 45/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

[...]

VI – disponibilizar álcool em gel aos clientes no acesso ao estabelecimento e higienizar os carrinhos e cestos utilizados.

## <u>Justificativa</u>

A presente emenda pretende aprimorar, ainda mais, as formas de prevenção à expansão do coronavírus durante a frequência dos estabelecimentos comercias cuja atividade seja considerada essencial.

Assim, aguarda reconhecimento e aprovação pelos demais pares, haja vista a relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, 30 de abril de 2020.

∕Luiz Mayr Neto

Vereador